



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO COMANDANTE

**PORTARIA Nº 444, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, alicerçado no “caput” do art. 108, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com o art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado conjuntamente com o item 4, do art. 44, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, combinado ainda com o Decreto Estadual nº 2.497, de 29 de setembro de 2004, e combinado também com o § 2º, do art. 11, e o anexo G, do Decreto Estadual nº 349, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Criar o brasão do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual segue identificado e descrito no Anexo Único e seus apêndices, desta Portaria.

Art. 2º O brasão criado tem por finalidade padronizar o uso, manter a tradição e estimular o desenvolvimento do espírito de corpo, bem como reforçar a identidade da Organização Bombeiro Militar, devendo ser utilizado, exclusivamente, na bandeira insígnia do Chefe do EMG e nos uniformes dos bombeiros militares de Santa Catarina que trabalham no EMG, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria deve ser publicada no Diário Oficial do Estado e seu Anexo Único e respectivos apêndices publicados no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC
ESTADO-MAIOR GERAL
PUBLICADO EM BCBM
Nr. 444
DE 11/12/2014
Resp./Mtcl.: Alexandre Praga

ALEXANDRE PRAGA - Subten BM  
Matrícula 920271-4



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO COMANDANTE

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO BRASÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, DESCRIÇÃO PARA USO NOS UNIFORMES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**1. O ESTADO-MAIOR GERAL** tem seu brasão de OBM assim constituído:

I – escudo português, cortado no seu terço superior, na cor vermelha, cor esta que percorre toda a extensão dos dois terços inferiores do escudo, formando neste uma borda;

II – no terço superior, o dístico com a abreviatura EMG, centralizado, na cor branca, com tipo de letra verdana;

III – os dois terços inferiores, com borda vermelha, terão o fundo verde e a arte representativa do EMG, assim descrita:

a) Arma Corpo de Bombeiros Militar: em tamanho reduzido, centralizada horizontalmente no escudo português;

b) espada: na cor prata, disposta verticalmente por baixo da Arma Corpo de Bombeiros Militar, de modo que a ponta fique acima da chama da Arma Corpo de Bombeiros Militar e o guarda-mão, empunhadura e o castão (ou pumo) fiquem abaixo da parte inferior da haste da Arma Corpo de Bombeiros Militar - arma que simboliza o oficialato; e

c) ramos de trigo: circundando a espada e a Arma Corpo de Bombeiros Militar, dois ramos de trigo, que simbolizam a lavoura da terra, dispostos lateralmente, um ao lado esquerdo e o outro ao lado direito, ambos dourados, ligados na parte inferior por um laço, também dourado, com as pontas flutuantes, os ramos elevam-se, cada um no lado em que se encontra, até o ponto mais alto do cruzamento entre o esguicho tronco cônico e a mangueira da Arma Corpo de Bombeiros Militar;

IV – o brasão do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar é representado por um conjunto de peças metálicas em cunhagem básica de bronze ou latão em alto relevo, sendo as dimensões do brasão as seguintes: o maior de 30mm de largura, por 45mm de altura e 2mm de espessura, para ser usado nas túnicas dos uniformes 2º e 3º, e o menor de 23,32mm de largura, por 35mm de altura e 1,7mm de espessura, para ser usado na camisa meia-manga do uniforme 4º A, conforme Anexo Único, Apêndice 1, desta Portaria, afixados ao bolso esquerdo da túnica ou da camisa bege meia-manga;

V – o brasão metálico do Estado-Maior Geral, em ambos tamanhos, será fixado e sobreposto em um suporte de couro corrugado na cor azul bandeirante para os uniformes 2º, 3º e 4º A, pendurados ao botão por baixo da pestana do bolso esquerdo da túnica ou da camisa bege meia-manga, conforme Anexo Único, Apêndice 1, desta Portaria, e terá ainda as seguintes condições:

a) o suporte de couro para fixação do brasão metálico deve ser respontado em toda extensão de sua borda;

b) não é autorizada a fixação do brasão metálico em suporte de outro material que não o couro, permitindo-se forrar este com o tecido oxford azul bandeirante; e

c) é vedada a utilização do brasão metálico, em ambos tamanhos, sem o suporte de couro;

VI – o brasão do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar, para uso no 5º uniforme, será bordado, e terá 50mm de largura por 75mm de altura, conforme Anexo Único, Apêndice 2, desta Portaria, para ser usado no bolso esquerdo, a 10mm abaixo da pestana do bolso e 10mm acima do bolso.

**2. O BRASÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL E A BANDEIRA INSÍGNIA:**

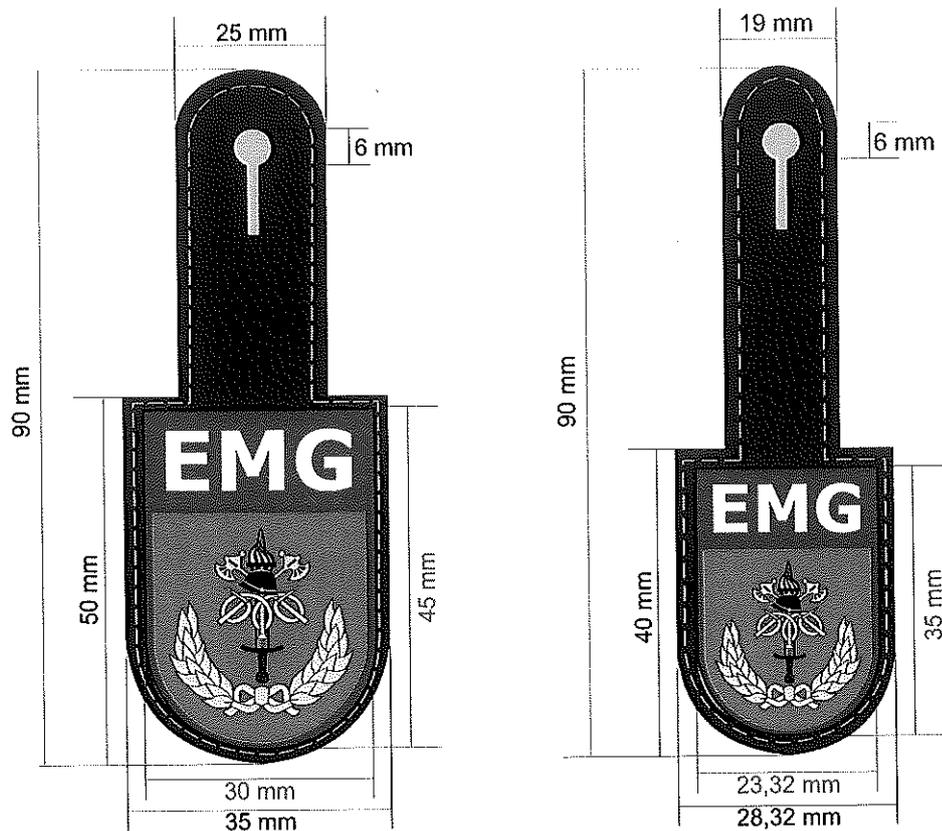
I – o brasão do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sobreposto à Arma Corpo de Bombeiros Militar, constará da respectiva bandeira-insígnia de Chefe do Estado-Maior e será aposto no cantão inferior esquerdo (branco) da mesma, nos termos dos Anexos G e I, do Decreto Estadual nº 349, de 2007, e do Anexo Único, Apêndices 3 e 4, desta Portaria; e

II – a parte superior do brasão deve estar alinhada com a base da pira a parte inferior deve estar alinhada com a extremidade interna do seio central formado pelas mangueiras e deve ter largura correspondente a do capacete da Arma Corpo de Bombeiros Militar.



ANEXO ÚNICO  
Apêndice 1

BRASÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL  
PARA USO NOS UNIFORMES 2º, 3º E 4º A



**Dimensões do brasão metálico:** 30mm de largura por 45mm de altura e 2mm de espessura, para uso nas túnicas dos 2º e 3º uniformes e 23,32mm de largura por 35mm de altura e 1,7mm de espessura, para uso na camisa meia-manga do uniforme 4º A.

**Dimensões do suporte de couro:** 35mm de largura por 50mm de altura, para uso nas túnicas dos 2º e 3º uniformes e 28,32mm de largura por 40mm de altura, para uso na camisa meia-manga do uniforme 4º A, afixados ao bolso esquerdo da túnica ou da camisa bege meia-manga.

**ANEXO ÚNICO**  
**Apêndice 2**

**BRASÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL**  
**PARA USO NA FARDA OPERACIONAL – 5º A**



**ANEXO ÚNICO**  
**Apêndice 3**

**BRASÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL  
PARA USO NA BANDEIRA-INSÍGNIA**



*[Handwritten signature]*

**ANEXO ÚNICO**  
**Apêndice 4**

**BANDEIRA-INSÍGNIA DO CHEFE**  
**DO ESTADO-MAIOR GERAL**

